

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/06/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **junho de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.976.467.997,75**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.767.857.333,57, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.574.381.295,33.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2023**, creditado em 30/05/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.101.602.953,37	1,3919
FPE	4.874.865.044,38	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	285.950.503,63	6,9304

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.275.400.738,34	R\$ 1.218.716.261,10	R\$ 71.487.625,91	R\$ 2.565.604.625,35

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	13.142.829	-	-	-	5.813	13.137.016
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	14.050.849	-	-	-	2.273.818	11.777.030
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.466.772	-	-	-	7.510.100	(1.043.328)
Multas e Juros (I.R.)	897.146	-	-	-	7	897.139
SUBTOTAL - IR	34.557.596	-	-	-	9.789.738	24.767.857
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.618.121	-	-	-	134.872	3.483.249
Multas e Juros (IPI)	91.301	-	-	-	168	91.133
SUBTOTAL - IPI	3.709.422	-	-	-	135.040	3.574.381
TOTAL RECEITAS	38.267.017	-	-	-	9.924.779	28.342.239

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.955.829	2.824.458		236.466	78.822	78.822
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.649.832	2.532.062		211.987	70.662	70.662
Imposto de Renda Retido na Fonte	(234.749)	(224.315)		(18.780)	(6.260)	(6.260)
Multas e Juros (I.R.)	201.856	192.885		16.149	5.383	5.383
SUBTOTAL - IR	5.572.768	5.325.089		445.821	148.607	148.607
Imposto sobre Produtos Industrializados	783.731	748.898	348.325	62.698	20.899	20.899
Multas e Juros (IPI)	20.505	19.594	9.113	1.640	547	547
SUBTOTAL - IPI	804.236	768.492	357.438	64.339	21.446	21.446
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.275.401	1.218.716	71.488			
TOTAL	5.101.603	4.874.865	285.951	510.160	170.053	170.053

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/05/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de junho de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jun/23

R\$ 4.874.865.044,38

FPE distribuído no 1º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.419.226.578,91	0,97525	1,5665	R\$ 3.695.922.904,57

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
75,82%	24,18%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de junho de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 126.437.523	3,8737	R\$ 45.669.118	R\$ 172.106.640
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 153.754.089	4,5892	R\$ 54.103.541	R\$ 207.857.630
Amapá	AP	3,4120	R\$ 126.104.890	3,9869	R\$ 47.002.702	R\$ 173.107.591
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 103.131.033	4,8261	R\$ 56.897.103	R\$ 160.028.136
Bahia	BA	9,3962	R\$ 347.276.308	8,5879	R\$ 101.246.513	R\$ 448.522.821
Ceará	CE	7,3369	R\$ 271.166.168	6,3581	R\$ 74.957.990	R\$ 346.124.158
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 25.509.260	0,6620	R\$ 7.804.196	R\$ 33.313.456
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 55.438.844	2,4108	R\$ 28.421.501	R\$ 83.860.344
Goiás	GO	2,8431	R\$ 105.078.784	3,3028	R\$ 38.937.936	R\$ 144.016.720
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 266.779.107	6,7336	R\$ 79.384.682	R\$ 346.163.789
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 85.298.205	1,9872	R\$ 23.427.361	R\$ 108.725.565
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 49.229.693	1,4229	R\$ 16.774.991	R\$ 66.004.684
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 164.634.886	4,8804	R\$ 57.537.198	R\$ 222.172.084
Pará	PA	6,1120	R\$ 225.894.808	6,3059	R\$ 74.343.207	R\$ 300.238.015
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 176.994.052	4,4665	R\$ 52.657.286	R\$ 229.651.338
Paraná	PR	2,8832	R\$ 106.560.849	2,5891	R\$ 30.523.484	R\$ 137.084.333
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 255.026.072	6,7033	R\$ 79.028.288	R\$ 334.054.360
Piauí	PI	4,3214	R\$ 159.715.612	4,3210	R\$ 50.942.538	R\$ 210.658.150
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 56.462.614	1,7413	R\$ 20.529.132	R\$ 76.991.746
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 154.411.963	3,1947	R\$ 37.664.124	R\$ 192.076.087
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 87.031.593	1,0474	R\$ 12.348.098	R\$ 99.379.691
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 104.062.405	3,3497	R\$ 39.490.565	R\$ 143.552.970
Roraima	RR	2,4807	R\$ 91.684.759	3,5905	R\$ 42.329.918	R\$ 134.014.677
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 47.300.421	1,0735	R\$ 12.655.814	R\$ 59.956.236
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 36.959.229	0,9312	R\$ 10.978.297	R\$ 47.937.526
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 153.576.684	3,7444	R\$ 44.144.227	R\$ 197.720.911
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 160.403.054	3,3201	R\$ 39.142.329	R\$ 199.545.383
TOTAL		100,0	R\$ 3.695.922.905	100,0	R\$ 1.178.942.140	R\$ 4.874.865.044

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)